

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 094/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLIGONUCLEOTÍDEO DE DNA**

Ao 03º dia do mês de julho de 2023, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 094/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

*“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”*

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 094/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

## 2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

### ITEM I – OLIGONUCLEOTÍDEOS DE DNA

#### ESPECIFICAÇÕES:

Síntese de oligonucleotídeos de até 50 bases, em escala inicial de 25 nmol, rendimento mínimo 10 nmol ou superior, purificação por dessalinização ou técnica de purificação superior. Controle de qualidade por espectrometria de massas em cada oligonucleotídeo. As sínteses de oligonucleotídeos deverão ser realizadas conforme indicações de sequências a serem fornecidas pelos pesquisadores.

O prazo de entrega não deverá superar 30 dias da data de envio das informações de sequências.

**QUANTIDADE:** 171 bases

#### Sequências para síntese (5' → 3'):

CYBB ex7 F: AGGGCCTACATCAGAGCACTT  
CYBB ex7 R: GGAATCCCAAGTGTCCCCCTAAA  
STAT1 ex20 F: GCGCACTCCTGTGAGATTCA  
STAT1 ex20 R: GAATGCTGATAAGAGCGGGGA  
POMP ex2 F: GGCTTGCTGTAATTGTCTAGTCTGG  
POMP ex2 R: ATCATGCTAATGGGCACCACTG  
STAT3 ex2 F: CACCACCATACAGGCGGTT  
STAT3 ex2 R: TGTGTTGGGCAATGGCTACT

## 3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BIOCELL BIO – [comercial@biocellbio.com.br](mailto:comercial@biocellbio.com.br), [luiza@biocellbio.com.br](mailto:luiza@biocellbio.com.br)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 094/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

- 2) EUROFINS – [comercial@eurofins.com](mailto:comercial@eurofins.com)
- 3) EXXTEND – [exxtend@exxtend.com.br](mailto:exxtend@exxtend.com.br)
- 4) MOLECULAR BRASIL – [contato@molecularbrasil.com.br](mailto:contato@molecularbrasil.com.br)
- 5) SINTESE BIOTECNOLOGIA – [contato@sintesebiotecnologia.com.br](mailto:contato@sintesebiotecnologia.com.br)
- 6) THERMO FISHER – [custom.br@thermofisher.com](mailto:custom.br@thermofisher.com), [ligia.kalb@thermofisher.com](mailto:ligia.kalb@thermofisher.com)
- 7) UNISCIENCE – [aline.araujo@uniscience.com.br](mailto:aline.araujo@uniscience.com.br)

#### **4 – DO ITEM ÚNICO – OLIGONUCLEOTÍDEOS DE DNA**

##### **4.1. Das propostas apresentadas**

4.1.1 Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 094/2023, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **EXXTEND BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.536.565/0001-65, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos)**
- b) **BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.432.257/0001-71, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 326,96 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**
- c) **SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.545.241/0001-68, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 407,80 (quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).**
- d) **LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0002-35, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 418,38 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).**
- e) **UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.994.497/0001-77, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.294,48 (um**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 094/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

**mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

#### **4.2. Da análise técnica**

4.2.1. Considerando que a empresa **EXXTEND BIOTECNOLOGIA LTDA** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida à análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Assim sendo, a referida empresa foi considerada **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

#### **4.3. Da análise documental**

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

#### **4.4. Do julgamento**

4.4.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 094/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **EXXTEND BIOTECNOLOGIA LTDA** LOGROU VENCEDORA para fornecimento do objeto.

**4.5. Da entrega e das condições de pagamento**

4.5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

4.5.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([luana.leal@hpp.org.br](mailto:luana.leal@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

4.5.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

4.5.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

4.5.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

4.5.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 094/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

4.5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

4.5.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**5 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 094/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

5.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

**6 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

**7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou







SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 094/2023  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 03 de julho de 2023.

**Luana Leal**  
**Analista de Licitações**

